



**Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso**

Secretaria Geral do Tribunal Pleno

TC
Fl. _____
Rub. _____

Processo nº 7.952-9/2008
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Altera a redação do § 1º, do artigo 267, da Resolução nº 14/2007
Relator Nato Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 20-5-2008

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2008

**Altera a redação do § 1º, do artigo 267, da
Resolução nº 14/2007 - Regimento Interno do
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 269/2007, e, inciso VI, do artigo 30, da Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

Art. 1º. O § 1º, do artigo 267, da Resolução nº 14/2007 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, essa se dará, a critério do Relator, no máximo por igual período, desde que solicitada pelo interessado e comprovada a necessidade no decurso do prazo inicialmente concedido, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.



**Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso**

Secretaria Geral do Tribunal Pleno

TC
Fl. _____
Rub. _____

Processo nº 7.952-9/2008
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Projeto de Resolução que altera a redação do § 1º, do artigo 267, da Resolução 14/2007
Relator Nato Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 20-5-2008

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2008

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 20 de maio de 2008.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Presidente

Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI - Vice-Presidente

Conselheiro VALTER ALBANO - Corregedor-Geral

Conselheiro ALENCAR SOARES

Conselheiro HUMBERTO BOSAPO

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

Procurador de Justiça Dr. MAURO DELFINO CÉSAR